



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes

Juiz-Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA: Gabinete de Magistrado da 2ª Turma Recursal

Magistrado: **Giordane de Souza Dourado**

Período de Correição Eletrônica: 18 a 20 de Abril de 2022

Data da Visita Técnica: 28 de Abril de 2022





APRESENTAÇÃO:

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, ocasião em que fora designado os dias 18 a 20 de Abril de 2022, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à 2ª Turma Recursal - Gabinete de Magistrado dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema de Automação Judiciária-SAJ/SG5.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos contidos nas filas de trabalho do fluxo processual de Gabinete, nos quais fora observado o tempo de permanência no Gabinete do Magistrado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Quanto ao prazo regular para julgamento dos feitos considerou-se 100 dias de conclusão e 10 dias de vista.

CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório, do fluxo processual do gabinete do Magistrado, restou constatada a existência de 01 (um) processo concluso há mais de 100 (cem) dias.

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.

Por fim, recomenda-se ao Juiz de Direito que prossiga com afinco no desafio de proporcionar uma prestação jurisdicional célere e eficaz, atendendo, dessa forma, os anseios da sociedade.

Data e Assinatura Eletrônicas.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª TURMA RECURSAL - Gabinete de Magistrado
Juiz de Direito Giordane de Souza Dourado



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Gerência de Fiscalização Judicial

| | |
|---|----------------------------------|
| <u>Portaria:</u> | 01/2022 |
| <u>Período designado para Correição:</u> | 18 a 20/04/2022 |
| <u>Autos SEI:</u> | 0001833-83.2022.8.01.0000 |

Por ocasião da Correição Geral Ordinária, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2022, por meio eletrônico, fora analisado o fluxo processual do Gabinete do Magistrado restando o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DIGITAL - GABINETES [TURMAS]

1.1. Ag. Apreciação de Medidas Urgentes [Dig]

Foram identificados 04 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

| Processo | Classe | Entrada |
|-------------------------------------|----------------------|---------------------|
| 0000319-95.2021.8.01.9000/50000 (3) | Agravo Interno Cível | 25/03/2022 09:25:15 |
| 0000489-67.2021.8.01.9000 | Agravo Interno Cível | 25/03/2022 09:25:17 |
| 0000729-90.2020.8.01.9000/50000 | Agravo Interno Cível | 25/03/2022 08:43:28 |
| 0000749-47.2021.8.01.9000 (2) | Agravo Interno Cível | 17/03/2022 08:57:29 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. *Ag. Análise [Dig]*

Foram identificados 05 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

| Processo | Classe | Entrada |
|---------------------------|-------------------------|---------------------|
| 0000812-03.2021.8.01.0002 | Recurso Inominado Cível | 23/03/2022 11:31:52 |
| 0001358-58.2021.8.01.0002 | Recurso Inominado Cível | 16/02/2022 07:55:36 |
| 0606057-67.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 16/02/2022 21:36:49 |
| 0702624-29.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 09/03/2022 10:30:30 |
| 0800016-38.2019.8.01.0005 | Apelação Criminal | 25/03/2022 09:00:31 |

1.3. *Concluso ao Relator [Dig]*

Foram identificados 33 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

| Processo | Classe | Entrada |
|---------------------------|------------------------------|---------------------|
| 0703009-74.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 28/03/2022 11:56:33 |
| 0703810-87.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 05/04/2022 11:36:04 |
| 0700168-09.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 09:26:10 |
| 0002154-73.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 10:04:50 |
| 0000197-19.2020.8.01.9000 | Embargos de Declaração Cível | 07/04/2022 11:35:38 |
| 0604603-52.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 12:45:19 |
| 0000092-26.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 12:48:57 |
| 0000363-06.2019.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 12:49:59 |
| 0604315-07.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 12:50:00 |
| 0603905-85.2016.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 08/04/2022 09:26:55 |
| 0703134-42.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 12/04/2022 10:16:46 |
| 0604914-43.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 12/04/2022 11:51:54 |
| 0700389-93.2021.8.01.0004 | Recurso Inominado Cível | 12/04/2022 12:56:21 |
| 0701188-30.2021.8.01.0007 | Recurso Inominado Cível | 12/04/2022 13:33:09 |
| 0605233-11.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 08:57:38 |
| 0700193-29.2021.8.01.0003 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 09:43:55 |
| 0706077-32.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 11:15:18 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | | |
|---------------------------|-------------------------|---------------------|
| 0703901-80.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 11:50:32 |
| 0701622-24.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 11:51:23 |
| 0002535-81.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 11:52:59 |
| 0606199-71.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 11:54:41 |
| 0701395-34.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 11:55:10 |
| 0700474-75.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 11:55:34 |
| 0604021-23.2018.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 12:38:06 |
| 0703316-28.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 12:46:08 |
| 0706044-42.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 12:54:50 |
| 0704082-81.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 12:59:40 |
| 0702209-46.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 13:13:01 |
| 0703844-62.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 13/04/2022 13:20:36 |
| 0701708-92.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 18/04/2022 08:30:27 |
| 0702893-68.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 18/04/2022 09:22:16 |
| 0703112-81.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 18/04/2022 09:22:17 |
| 0701694-11.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 18/04/2022 09:22:17 |

1.4. *Concluso ao Designado [Dig]*

Fora identificado 01 processo, o qual não excede o prazo de 100 dias.

| Processo | Classe | Entrada |
|---------------------------|-------------------------|---------------------|
| 0701042-86.2021.8.01.0007 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:13:55 |

1.5. *Conclusos para Lavratura de Acórdão [Dig]*

Foram identificados o total de 62 processos, dentre os quais 01 excede o prazo de 100 dias.

| (01) Processo que excede a 100 dias | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| Processo | Classe | Entrada |
| 0000655-02.2021.8.01.9000 | Mandado de Segurança Cível | 21/10/2021 15:21:42 |
| (61) Processos que não excedem a 100 dias | | |
| 0000716-44.2019.8.01.0006 (2) | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:37 |
| 0000946-30.2021.8.01.0002 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:33:56 |
| 0001000-20.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:40 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | | |
|-------------------------------|-------------------------|---------------------|
| 0001006-66.2018.8.01.0015 | Recurso Inominado Cível | 25/11/2021 17:46:44 |
| 0009845-75.2019.8.01.0070 | Apelação Criminal | 24/03/2022 16:40:56 |
| 0012374-67.2019.8.01.0070 (2) | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:17 |
| 0601105-45.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:35 |
| 0604370-55.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 31/03/2022 15:49:02 |
| 0604904-33.2019.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:16 |
| 0604925-72.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:49 |
| 0605397-73.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:33:44 |
| 0605501-65.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 24/03/2022 16:40:29 |
| 0605859-30.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:42 |
| 0605902-64.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 24/03/2022 16:40:35 |
| 0605927-77.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:33:47 |
| 0606134-76.2020.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:16 |
| 0700069-39.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:50 |
| 0700161-85.2021.8.01.0015 | Recurso Inominado Cível | 03/03/2022 17:51:24 |
| 0700261-69.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:13 |
| 0700270-06.2019.8.01.0004 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:18 |
| 0700306-96.2020.8.01.0009 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:49 |
| 0700411-60.2021.8.01.0002 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:16:36 |
| 0700422-89.2021.8.01.0002 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:16:35 |
| 0700487-74.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:11 |
| 0700494-61.2021.8.01.0007 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:47 |
| 0700702-50.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:16:01 |
| 0700798-60.2021.8.01.0007 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:16:33 |
| 0700851-46.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:01 |
| 0700898-27.2021.8.01.0003 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:21 |
| 0701072-24.2021.8.01.0007 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:16:40 |
| 0701105-14.2021.8.01.0007 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:16:38 |
| 0701135-54.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:12 |
| 0701249-90.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:19 |
| 0701264-67.2020.8.01.0014 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:59 |
| 0701531-31.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 24/03/2022 16:40:37 |
| 0701739-15.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:20 |
| 0702620-89.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:16:02 |
| 0702711-82.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:55 |
| 0702763-78.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:16:03 |
| 0702937-87.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:33:53 |
| 0702989-83.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 24/03/2022 16:40:33 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | | |
|---------------------------|----------------------------|---------------------|
| 0702995-90.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:16:04 |
| 0703018-36.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:47 |
| 0703403-81.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:16:05 |
| 0703565-76.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:57 |
| 0703645-40.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 24/03/2022 16:40:40 |
| 0703858-30.2019.8.01.0001 | Recurso Inominado Cível | 24/03/2022 16:40:05 |
| 0703898-28.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 03/03/2022 17:52:08 |
| 0704167-67.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 03/03/2022 17:52:11 |
| 0704254-23.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 03/03/2022 17:52:09 |
| 0704393-72.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:33:45 |
| 0704529-69.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 07/04/2022 16:34:15 |
| 0705524-82.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:43 |
| 0705588-92.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 17/03/2022 17:15:45 |
| 0706810-95.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 24/03/2022 16:40:32 |
| 0708106-55.2021.8.01.0070 | Recurso Inominado Cível | 24/03/2022 16:40:36 |
| 1000021-52.2022.8.01.9000 | Mandado de Segurança Cível | 31/03/2022 15:49:19 |
| 1000030-14.2022.8.01.9000 | Mandado de Segurança Cível | 31/03/2022 15:49:18 |
| 1000052-09.2021.8.01.9000 | Habeas Corpus Criminal | 28/10/2021 16:40:41 |
| 1000096-28.2021.8.01.9000 | Mandado de Segurança Cível | 18/11/2021 16:23:23 |
| 1000110-12.2021.8.01.9000 | Agravo de Instrumento | 03/03/2022 17:52:54 |

3. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

O gerencial de Gabinete do Juiz de Direito Giordane de Souza Dourado, apontou, no dia 20 de abril de 2022, a existência de 88 (oitenta e oito) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento*” e 47 (quarenta e sete) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento no Gabinete*”.



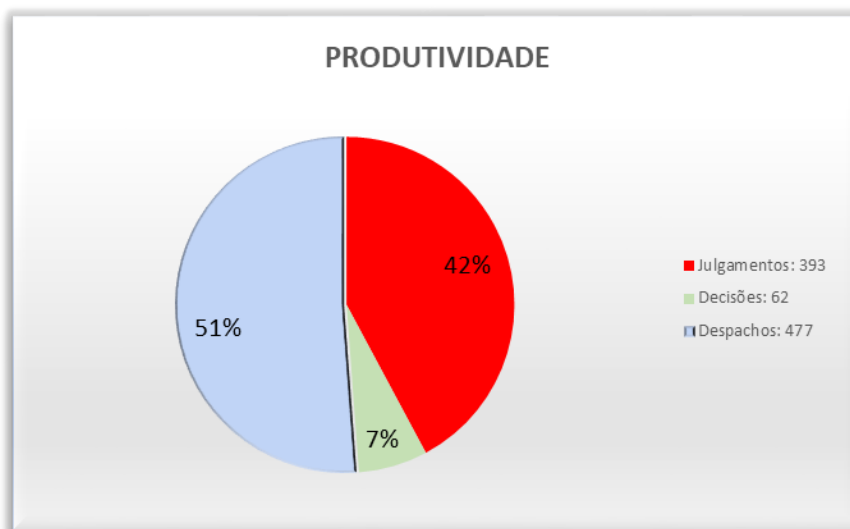
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO:

Período: Janeiro a Dezembro de 2021 e Janeiro a Abril de 2022

Durante o período em que ocorreu a Correição Virtual por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

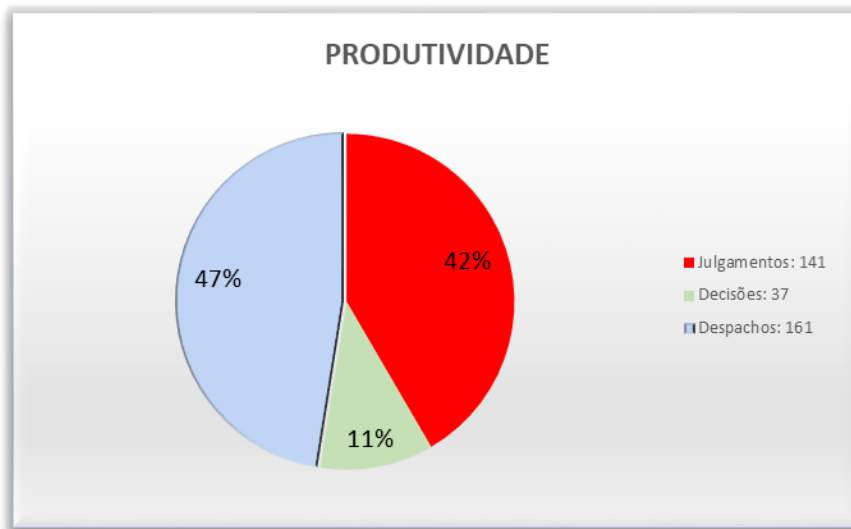
• *Janeiro a Dezembro de 2021:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Abril de 2022:*



RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que se promova o andamento das Ações, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça;

d) Nos períodos de afastamentos temporários do Magistrado, a exemplo de férias ou licença médica, os Processos efetivamente conclusos devem permanecer na mesma situação até o respectivo retorno.

Data e Assinatura Eletrônicas.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça